



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapebi

1

Sexta-feira • 15 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1813

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapebi publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Itapebi.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



MUNICÍPIO DE ITAPEBI **ESTADO DA BAHIA** Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº. 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEBI
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: RPC DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.977.947/0001-67, sediado na Rua Bahia, nº 550, Centro, Município de Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Rodrigo Pimenta Carvalho, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1370787227 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 079.662.186-19.

OBJETO: Fornecimento de kits uniformes personalizados para os agentes Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura deste Município de Itapebi/BA.

PRAZO: Da data da assinatura até 31/12/2021.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: Valor global de R\$ 10.912,00 (dez mil novecentos e quatorze reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 124/2021
Dispensa de Licitação nº. 047/2021

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI **ESTADO DA BAHIA** Serviço Público Municipal

RESUMO DE TERMO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 034/2021

OBJETO: Fornecimento de kits uniformes personalizados para os agentes Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura deste Município de Itapebi/BA.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 124/2021

CONTRATADA: RPC DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 37.977.947/0001-67.

Nº CONTRATO: FMS 044/2021

VALOR: Valor global de R\$ 10.912,00 (dez mil novecentos e quatorze reais).

PRAZO: Da data da assinatura até 31/12/2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 087/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEBI
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: AGRO TERESENSE LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.619.418/0003-13, com sede na Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 555, CEP 45.821-000, Bairro Doutor Gusmão, Município de Eunápolis, Estado da Bahia, neste ato representada por Aristeu Magewski Filho, portador do RG nº 1724996 SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 097.807.737-70, e, Jean Rodrigo Romagna, portador do RG nº 05688200-96 SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 864.555.085-72.

OBJETO: Aquisição de Herbicida Glifosato para atender às necessidades da Prefeitura deste Município de Itapebi/BA.

PRAZO: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: Valor global de R\$ 17.464,60 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e quatro e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 122/2021
Dispensa de Licitação nº. 046/2021

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

RESUMO DE TERMO DE DISPENSA

DISPENSA Nº **046/2021**

OBJETO: Aquisição de Herbicida Glifosato para atender às necessidades da Prefeitura deste Município de Itapebi/BA.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 122/2021

CONTRATADA: AGRO TERESENSE LTDA
CNPJ: 21.619.418/0003-13

Nº CONTRATO: 087/2021

VALOR: Valor global de R\$ 17.464,60 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e quatro e sessenta centavos).

PRAZO: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 092/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 044.562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **ROBERTO PEREIRA DE BRITTO**, RG: 909167 SSP/BA, CPF:112.577.415-00, e o Diretor Técnico, Sr. **MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS**, portador do RG nº 06.610.595-10 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 740.794.505-59.

OBJETO: Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da Prefeitura nas mídias impressa do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, a contar a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, após prévia motivação.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 17.316,00 (dezesete mil trezentos e dezesseis reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 128/2021
Dispensa de Licitação nº. 048/2021

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

RESUMO DE TERMO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 048/2021

OBJETO: Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da Prefeitura nas mídias impressa do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 032/2020

CONTRATADA: **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**
CNPJ: 15.257.819/0001-06.

Nº CONTRATO: 030/2020

VALOR: O valor global estimado do contrato é de **R\$ 17.316,00 (dezesete mil trezentos e dezesseis reais)**.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, a contar a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, após prévia motivação.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº. 046/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: **ITALAB – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO E ANÁLISES CLÍNICAS DE ITAPEBI LTDA**, cadastrada no CNPJ nº. 04.777.032/0001-59, Inscrição Municipal nº 0000027, com sede a Avenida Vicente Barreira, 32, Centro, Município de Itapebi, Estado da Bahia, neste ato representada por **Lúcio Joé de Castro**, cadastrado no CPF sob o nº. 034.525.536-47, portador Carteira de Identidade RG nº. 24770406-4 SSP/SP, residente no Município de Itapebi, Estado da Bahia.

OBJETO: Prestação de serviços DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPLEMENTAR DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

PRAZO: – Para início da prestação dos serviços: dia **20 de Setembro de 2021**;
– Para término da prestação dos serviços: dia **20 de Setembro de 2022**, podendo ser prorrogado, a cada período de 12 meses, nos termos e condições previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: O valor global estimado em **R\$ 113.318,44 (cento e treze mil trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo o valor mensal estimado em **R\$ 9.443,20 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, referente aos procedimentos contratados.

BASE LEGAL: Caput 25 da Lei Federal 8.666/93.
Processo Administrativo nº. 117/2021
Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2021

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

RESUMO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

OBJETO: Prestação de serviços DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPLEMENTAR DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

BASE LEGAL: Caput 25 da Lei Federal 8.666/93.
Processo Administrativo nº. 117/2021

CONTRATADA: **ITALAB – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO E ANÁLISES CLÍNICAS DE ITAPEBI LTDA**
CNPJ: 04.777.032/0001-59

Nº CONTRATO: FMS 046/2021

VALOR: O valor global estimado em **R\$ 113.318,44 (cento e treze mil trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo o valor mensal estimado em **R\$ 9.443,20 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, referente aos procedimentos contratados.

PRAZO: – Para início da prestação dos serviços: dia **20 de Setembro de 2021**;
– Para término da prestação dos serviços: dia **20 de Setembro de 2022**, podendo ser prorrogado, a cada período de 12 meses, nos termos e condições previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 088/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S/A.**, através de sua agência 0792-7, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.000.000/0001-91, estabelecido na Av. Duque de Caxias, nº 660, Centro, CEP 45.820-090, Município de Eunápolis, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Gerente Geral da agência 0792-7, Sr. **Rafael Reis Sales**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 783713339 SSP/BA e CPF/MF nº. 832.744.055-15.

OBJETO: Prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

PRAZO: Vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte..

REGIME: Execução Indireta

VALOR: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

- a) R\$ 3,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;
- b) R\$ 3,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
- c) R\$ 3,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
- d) R\$ 3,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
- e) R\$ 3,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
- f) R\$ 3,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;
- g) R\$ 3,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico, e
- h) R\$ 3,60 por recebimento via Arrecadação Digital, via mensageria *webservice*, nos canais eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico.
- l) R\$ 3,60 por liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas através de meio eletrônico.

BASE LEGAL: Caput 25, II da Lei Federal 8.666/93.
Processo Administrativo nº. 103/2021
Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2021

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VXGVP6OASIBZ3J8E/AVW8G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

RESUMO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

- OBJETO:** Prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
- BASE LEGAL:** Caput 25 da Lei Federal 8.666/93.
Processo Administrativo nº. 103/2021
- CONTRATADA:** **BANCO DO BRASIL S/A.**
CNPJ: 00.000.000/0001-91
- Nº CONTRATO:** 088/2021
- VALOR:** Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:
- a) R\$ 3,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;
 - b) R\$ 3,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
 - c) R\$ 3,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
 - d) R\$ 3,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
 - e) R\$ 3,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
 - f) R\$ 3,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;
 - g) R\$ 3,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico, e
 - h) R\$ 3,60 por recebimento via Arrecadação Digital, via mensageria *webservice*, nos canais eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico.
 - i) R\$ 3,60 por liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas através de meio eletrônico.
- PRAZO:** Vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte..

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VXGVP6OASIBZ3J8E/AVW8G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Processo de Licitação nº 023/2021
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 023/2021

HOMOLOGAÇÃO

Publique-se o presente Processo de Licitação nº 0232/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI/BA. Fica homologada, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria e, em conformidade com a Ata da Sessão de Julgamento, lavrada em 31 de Agosto de 2021, os preços apresentados pelas empresas: 1) COMPRATES - COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 96.845.896/0001-89, por haver apresentado o menor preço no LOTE I - MATERIAL PENSO - Valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), 2) SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.433.455/0001-05, por haver apresentado menor preço no LOTE II - SONDAS E AGULHAS – Valor de R\$ 212.990,00 (Duzentos e doze mil, novecentos e noventa reais) 3) OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ 11.311.773/0001-05 por haver apresentado menor preço nos lotes: LOTE III - SOROS R\$ 116.999,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais) - LOTE IV - ALCOOL E SIMILARES - R\$ 56.999,90 (Cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) LOTE V – LUVAS R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais) LOTE VI – FRALDAS - R\$ 70.999,20 (Setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e o procedimento licitatório cumpriu os requisitos legais.

Os preços apresentados seguem para Registro de Preços em atendimento ao Decreto Municipal nº. 020/2017.

Itapebi (BA), 02 de Setembro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Processo de Licitação nº 024/2021
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 024/2021

HOMOLOGAÇÃO

Publique-se o presente Processo de Licitação nº 024/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E LEVES E PESADOS, QUE FICARÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI 24 HORAS POR DIA, PARA TRANSPORTES DE MATERIAIS E PESSOAS COM DESLOCAMENTO PRINCIPALMENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO EM ESTRADAS VICINAIS E SECUNDÁRIAS PARA CUMPRIR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Fica homologada, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria e, em conformidade com a Ata da Sessão de Julgamento, lavrada em 31 de Agosto de 2021, os preços apresentados pela empresa: **1) ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E LOCADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **15.338.596/0001-01**, por haver apresentado o menor preço global - Valor de **R\$ 3.669.000,00 (três milhões seiscientos e sessenta e nove mil reais)**. Os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e o procedimento licitatório cumpriu os requisitos legais.

Itapebi (BA), 03 de Agosto de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. PE024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEBI
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E LOCADORA EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº. 15.338.596/0001-01, Inscrição Estadual nº. 100.808.940, com sede a Av. Ivan de Almeida Moura, nº 261-B, Bairro Dinah Borges, CEP 45.830.080, Município de Eunápolis, Estado da Bahia, neste ato representada por Hélio Filho Pólvora Dias, portador da Carteira de Identidade RG nº 1318655102 SSP/BA, cadastrado no CPF sob o nº 042.509.655-62.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E LEVES E PESADOS, QUE FICARÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI 24 HORAS POR DIA, PARA TRANSPORTES DE MATERIAIS E PESSOAS COM DESLOCAMENTO PRINCIPALMENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO EM ESTRADAS VICINAIS E SECUNDÁRIAS PARA CUMPRIR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: O valor global do presente contrato será de R\$ 3.669.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta e nove mil reais).

BASE LEGAL: Leis Federais: 8.666/93 e 10.520/02; Decreto 10.024/19
Processo Administrativo nº. 110/2021
Pregão Eletrônico nº. 024/2021

Extrato Contrato nº PE024/2021 - Pregão Eletrônico nº. 024/2021
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 1 de 1

**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Ata de Registro de Preços 001/2021

Pregão Eletrônico nº. 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 023/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela COMPRATES COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº. 96.845.896/0001-89 com sede a Rua Opala, 300, Bairro St. Isabel, Eunápolis-BA, neste ato representada por ALOISIA DE OLIVEIRA BRITO SILVA, CPF: 351.115.185-68, RG: 0065227859.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de material penso visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021 e quantidades abaixo descritas:

LOTE I – MATERIAL PENSO						
Item	Descrição	Quant.	Und.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100	1000	Pacotes	Estilo	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
2	ALGODÃO HIDROFILO 250 GR	430	Unidades	Euromed	R\$ 4,20	R\$ 1.806,00
3	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	500	Pacotes	Euromed	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
4	ALMOTOLIA 250 ML	300	Unidades	Jprolab	R\$ 3,32	R\$ 996,00
5	AMINIOTOMO rompedor de bolsa	300	Unidades	Health Med	R\$ 1,42	R\$ 426,00
6	APARELHO DE GLICOSIMETRO	200	Unidades	Acon	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
7	ATADURA CREPE 10 CM X 3M	750	Dúzias	Biotêxtil	R\$ 6,81	R\$ 5.107,50
8	ATADURA CREPE 10 CM X4,5 METROS	500	Dúzias	Biotêxtil	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
9	ATADURA CREPE 12 CM X 3M	300	Dúzias	Biotêxtil	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
10	ATADURA CREPE 12 CM X4,5 METROS	500	Dúzias	Biotêxtil	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
11	ATADURA CREPE 15 CM X 3M	750	Dúzias	Biotêxtil	R\$ 10,06	R\$ 7.545,00
12	ATADURA CREPE 20 CM X 3M	500	Dúzias	Biotêxtil	R\$ 13,67	R\$ 6.835,00
13	ATADURA CREPE 25 CM X 4,5Mts	500	Caixas	Biotêxtil	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
14	ATADURA CREPE 30 CM X 4,5Mts	500	Caixas	Biotêxtil	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
15	BOLSA COLETORA DE URINA sistema Aberto 2000ML	4000	Unidades	Markmed	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
16	BOLSA COLETORA DE URINA sistema fechado 2000ML	500	Unidades	Descarpack	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
17	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE SIMPLES 500 ML	300	Unidades	JP Farm.	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00

Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 1
de 6

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

18	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA DRENAVEL	150	Unidades	Convatec	R\$ 14,62	R\$ 2.193,00
19	Campo operatório 45 x 50 C/ 50 UNIDADES	100	Pacotes	Ortofen	R\$ 85,79	R\$ 8.579,00
20	CLAMPER UMBILIGAL	500	Unidades	Health Med	R\$ 0,72	R\$ 360,00
21	COLAR CERVICAL G	20	Unidades	RSP	R\$ 24,00	R\$ 480,00
22	COLAR CERVICAL M	20	Unidades	RSP	R\$ 24,00	R\$ 480,00
23	COLAR CERVICAL P	20	Unidades	RSP	R\$ 24,00	R\$ 480,00
24	COLETOR PARA MAT. PERFURO CORTANTE 13 L	1000	Unidades	Viva Box	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
25	COLETOR PARA MAT. PERFURO CORTANTE 20 L	1000	Unidades	Viva Box	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
26	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	1000	Unidades	Viva Box	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
27	COLETOR UNIVERSAL UND. 80ml	3000	Unidades	Jprolab	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
28	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO 25 X 28 ESTÉRIL RX C/5	600	Unidades	Descarpack	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
29	COMPRESSA DE GAZE 09 fios Pct c/500Und	2400	Unidades	Medical Têxtil	R\$ 14,20	R\$ 34.080,00
30	CURATIVO HIDROCLÓIDE 15X15	220	Unidades	Casex	R\$ 2,60	R\$ 572,00
31	ESCOVA GINECOLOGICA PCTE C/100	300	Pacotes	Labor Import	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
32	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, medidor de pressão, Adulto	60	Unidades	Premium	R\$ 89,44	R\$ 5.366,40
33	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, medidor de pressão, Infantil	45	Unidades	Premium	R\$ 36,00	R\$ 1.620,00
34	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, medidor de pressão, Obeso	35	Unidades	Premium	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
35	ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA	1000	Unidades	Missner	R\$ 11,16	R\$ 11.160,00
36	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100	400	Pacotes	Estilo	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
37	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAM G	1000	Unidades	Kolplast	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
38	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAM M	1500	Unidades	Kolplast	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
39	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAM P	1000	Unidades	Kolplast	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
40	ESTETOSCOPIO	40	Unidades	Solidor	R\$ 16,94	R\$ 677,60
41	FITA ADESIVA CREPE UND.	900	Unidades	Ciex	R\$ 3,78	R\$ 3.402,00
42	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	900	Unidades	Ciex	R\$ 5,62	R\$ 5.058,00
43	FITA MICROPORE 19 MM X 30M ROLO	400	Rolos	Ciex	R\$ 9,91	R\$ 3.964,00
44	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM 5KG	50	Galões	Multigel	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50
45	GRAU CIRURGICO 15CM X100METROS	100	Unidades	Duotec	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
46	GRAU CIRURGICO 20CM X100METROS	100	Unidades	Duotec	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
47	GRAU CIRURGICO 30CM X100METROS	50	Unidades	Duotec	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
48	GRAU CIRURGICO 5CM X100METROS	30	Unidades	Duotec	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
49	LAMINA FOSCA CX C/ 50	150	Caixas	Labor Import	R\$ 11,78	R\$ 1.767,00
50	LANCETA P/ TESTE DE GLICEMIA C/200	200	Caixas	Labor Import	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
51	LENÇOL DESCARTAVEL 50 METRO	800	Unidades	Grandesc	R\$ 11,47	R\$ 9.176,00
52	MALHA TUBULAR 15 METROS	250	Unidades	Ortofen	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00

Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 2 de 6

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

53	MALHA TUBULAR 20 METROS	250	Unidades	Ortofen	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
54	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50	400	Caixas	Descarbox	R\$ 19,21	R\$ 7.684,00
	MASCARA DE VENTURI/OXIGENOTERAPIA	100	Unidades	MD	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00
56	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO COM COPO COLETOR	80	Unidades	Protec	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
57	Óculos proteção com lente incolor policarbonato	100	Unidades	Danny	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
58	OTOSCOPIO simples	10	Unidades	Mikatos	R\$ 338,30	R\$ 3.383,00
59	PORTA LÂMINA (P/ PAPANICOLAU)	1500	Unidades	Jprolab	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
60	PRESERVATIVO FEMININO	600	Unidades	Semina	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
61	PRESEVATIVO MASCULINO	3000	Unidades	Inovatex	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
62	PULSEIRA INFANTIL ROSA	200	Unidades	Health Med	R\$ 0,72	R\$ 144,00
63	PULSEIRA INFANTIL AZUL	200	Unidades	Health Med	R\$ 0,72	R\$ 144,00
64	SAPATILHA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	350	Unidades	Descarpack	R\$ 19,04	R\$ 6.664,00
65	SILICONE PARA OXIGENIO C/30METROS	15	Rolos	Celpan	R\$ 35,00	R\$ 525,00
66	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAM . GRANDE	10	Unidades	Promedix	R\$ 22,10	R\$ 221,00
67	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAM . MEDIO	10	Unidades	Promedix	R\$ 22,10	R\$ 221,00
68	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAM . PEQUENO	10	Unidades	Promedix	R\$ 22,10	R\$ 221,00
69	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - DIGITAL	100	Unidades	Incoterm	R\$ 75,68	R\$ 7.568,00
70	TERMOMETRO SIMPLES DIGITAL UNIDADE	200	Unidades	Incoterm	R\$ 21,93	R\$ 4.386,00
71	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA GLICEMIA CAPILARCX C/50	2500	Caixas	Acon	R\$ 30,18	R\$ 75.450,00
72	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	100	Pacotes	Descarpack	R\$ 25,63	R\$ 2.563,00
73	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	50	Unidades	Protec	R\$ 37,40	R\$ 1.870,00
VALOR TOTAL: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 3 de 6

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 4
de 6**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo V do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 023/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo V do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 5
de 6**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Eunápolis/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 02 de Setembro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

COMPRATES COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
Fornecedor Registrado

**Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 6
de 6**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

Ata de Registro de Preços 002/2021

Pregão Eletrônico nº. 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 023/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº. 14.433.455/0001-05 com sede a Av. Lions Club, nº 389, Jequiezinho - Jequié - BA, neste ato representada por LUIZ OYAMA PASSOS COSTA, CPF: 798.128.055.91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de material penso visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021 e quantidades abaixo descritas:

LOTE 02 - SONDAS E AGULHAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5C/100	CX	200	SR	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
2	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/100	CX	200	SR	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 C/100	CX	200	SR	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 C/100	CX	200	SR	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,7 C/100	CX	200	SR	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,8 C/100	CX	200	SR	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 C/100	CX	200	SR	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
8	CANULA DE GUEDEL (CONJUNTO COM 6 UNIDADES)	UND.	50	MD	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
9	CANULA DE INTUBAÇÃO (TUBO ENDOTRAQUEAL) 3.0	UND.	100	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 400,00
10	CANULA DE INTUBAÇÃO (TUBO ENDOTRAQUEAL) 7.0	UND.	100	SOLIDOR	R\$ 5,00	R\$ 500,00
11	CANULA DE INTUBAÇÃO (TUBO ENDOTRAQUEAL) 9.0	UND.	100	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 400,00
12	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND.	900	MARK MED	R\$ 1,49	R\$ 1.341,00
13	EQUIPO MACROGOTAS UND	UND.	9000	TKL	R\$ 1,29	R\$ 11.610,00
14	EQUIPO MICROGOTAS UND.	UND.	4000	TKL	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
15	EQUIPO PARA TRANSFUSAO CAMARA DUPLA	UND.	200	LABOR IMPORT	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
16	FIO CATGU CROMADO c/ag. Cx.c/24Env 1-0.	CX	50	TECHNOFIO	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
17	FIO CATGU CROMADO c/ag. Cx.c/24Env 2-0.	CX	50	TECHNOFIO	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
18	FIO CATGU CROMADO c/ag. Cx.c/24Env 3-0.	CX	50	TECHNOFIO	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
19	FIO CATGU CROMADO c/ag. Cx.c/24Env 4-0.	CX	50	TECHNOFIO	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
20	FIO CATGU SIMPLES c/ag. Cx.c/24Env 2-0.	CX	50	TECHNOFIO	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
21	FIO CATGU SIMPLES c/ag. Cx.c/24Env 3-0	CX	50	TECHNOFIO	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
22	FIO CATGU SIMPLES c/ag. Cx.c/24Env 4-0	CX	50	TECHNOFIO	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
23	FIO GUIA (mandril) adulto	UND.	40	PROTEC	R\$ 36,70	R\$ 1.468,00
24	FIO SUTURA NYLON PRETO 1 AG 3/8 CX COM 10	CX	80	TECHNOFIO	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
25	FIO SUTURA NYLON PRETO 5.0 CX COM 10	CX	80	TECHNOFIO	R\$ 32,90	R\$ 2.632,00
26	FIO SUTURA NYLON PRETO 2.0 AG 3/8 CX COM 10	CX	80	TECHNOFIO	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00

Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 1 de 5

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

27	FIO SUTURA NYLON PRETO 3.0 CX COM 10	CX	80	TECHNOFIO	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
28	FIO SUTURA NYLON PRETO 4.0 CX COM 10	CX	80	TECHNOFIO	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
29	FIO VICRYL 4 COM AGULHA 2,5 CM CAIXA	UND.	25	TECHNOFIO	R\$ 265,00	R\$ 6.625,00
30	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 14 C/50	UND.	5000	GAMMA CRUCIS	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
31	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 16 C/50	UND.	5000	GAMMA CRUCIS	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
32	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 18 C/50	UND.	5000	GAMMA CRUCIS	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
33	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 20 C/50	UND.	5000	GAMMA CRUCIS	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
34	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 22 C/50	UND.	5000	GAMMA CRUCIS	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
35	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 24 C/50	UND.	5000	GAMMA CRUCIS	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
36	LAMINA DE BISTURI 15 CX C/100	CX	50	SOLIDOR	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
37	LAMINA DE BISTURI 21 CX C/100	CX	60	SOLIDOR	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
38	LAMINA DE BISTURI 23 CX C/100	CX	60	SOLIDOR	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
39	POLIFI -MULTIVIA com duas vias	UND.	1500	SOLIDOR	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
40	SCALP 19 C/ 100	CX	50	SOLIDOR	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
41	SCALP 21C/100	CX	50	SOLIDOR	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
42	SCALP 23 C/100 tipo borboleta com bisel curto	CX	80	SOLIDOR	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
43	SCALP 25 C/100	CX	50	SOLIDOR	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
44	SCALP 27 C/100	CX	50	SOLIDOR	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
45	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA	UND.	24000	SR	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
46	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA (P/Insulina)	UND.	45000	SR	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
47	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/ AGULHA	UND.	24000	SR	R\$ 0,66	R\$ 15.840,00
48	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA	UND.	24000	SR	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
49	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA	UND.	24000	SR	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00
50	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N 10	UND.	300	MARK MED	R\$ 1,02	R\$ 306,00
51	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N 12	UND.	300	MARK MED	R\$ 1,05	R\$ 315,00
52	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N. 6	UND.	300	MARK MED	R\$ 0,72	R\$ 216,00
53	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N.14	UND.	300	MARK MED	R\$ 0,79	R\$ 237,00
54	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N.16	UND.	300	MARK MED	R\$ 0,85	R\$ 255,00
55	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N.18	UND.	300	MARK MED	R\$ 0,90	R\$ 270,00
56	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N.20	UND.	300	MARK MED	R\$ 0,95	R\$ 285,00
57	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIALN. 8	UND.	300	MARK MED	R\$ 1,05	R\$ 315,00
58	SONDA DE GASTROSTOMIA TAMANHO 12FR	UND.	50	SOLIDOR	R\$ 19,00	R\$ 950,00
59	SONDA DE GASTROSTOMIA TAMANHO 16FR	UND.	30	SOLIDOR	R\$ 30,00	R\$ 900,00
60	SONDA DE GASTROSTOMIA TAMANHO 20FR	UND.	30	SOLIDOR	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
61	SONDA DE GASTROSTOMIA TAMANHO 24FR	UND.	30	SOLIDOR	R\$ 33,00	R\$ 990,00
62	SONDA FOLEY (VESICAL DE DEMORA) N º14	UND.	200	SOLIDOR	R\$ 2,99	R\$ 598,00
63	SONDA FOLEY (VESICAL DE DEMORA) N º16	UND.	50	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 200,00
64	SONDA FOLEY (VESICAL DE DEMORA) N º18	UND.	50	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 200,00
65	SONDA FOLEY (VESICAL DE DEMORA) N º20	UND.	50	SOLIDOR	R\$ 3,19	R\$ 159,50
66	SONDA FOLEY (VESICAL DE DEMORA) N º22	UND.	50	SOLIDOR	R\$ 2,99	R\$ 149,50
67	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UND.	100	MARK MED	R\$ 0,77	R\$ 77,00
68	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UND.	50	MARK MED	R\$ 0,84	R\$ 42,00
69	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UND.	100	MARK MED	R\$ 1,15	R\$ 115,00
70	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UND.	100	MARK MED	R\$ 1,05	R\$ 105,00
71	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UND.	400	MARK MED	R\$ 1,06	R\$ 424,00
72	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	UND.	300	MARK MED	R\$ 0,89	R\$ 267,00
73	SONDA NASOGASTRICA Nº 22	UND.	300	MARK MED	R\$ 0,89	R\$ 267,00
74	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	UND.	300	MARK MED	R\$ 1,71	R\$ 513,00

Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 2 de 5

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

75	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	UND.	300	MARK MED	R\$ 0,90	R\$ 270,00
76	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	UND.	300	MARK MED	R\$ 0,92	R\$ 276,00
77	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 18	UND.	300	MARK MED	R\$ 0,86	R\$ 258,00
78	URIPEN .N 6C/100UND- disp' positivo urinario delatex	UND.	400	BIOMED	R\$ 2,66	R\$ 1.064,00
TOTAL						R\$ 213.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 3 de 5

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

**Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 4
de 5**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo V do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 023/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo V do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Eunápolis/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 02 de Setembro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Fornecedor Registrado

Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 5
de 5

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Ata de Registro de Preços 003/2021

Pregão Eletrônico nº. 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 023/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 11.311.773/0001-05./INSC.EST.:84776323 /INSC.MUNICIPAL:18266, com sede a Av. Rodovia BR 101- S/N, KM510- Jaçanã Itabuna/BA, neste ato representada por LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO, CPF: 012.666.705-56.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de material penso visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021 e quantidades abaixo descritas:

LOTE 03 - SOROS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	Unidades	2.500	FRESENIUS	R\$ 3,52	R\$ 8.800,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Unidades	4.000	FRESENIUS	R\$ 3,09	R\$ 12.360,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Unidades	9.000	FRESENIUS	R\$ 3,70	R\$ 33.300,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML	Unidades	2.000	FRESENIUS	R\$ 0,20	R\$ 400,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Unidades	6.000	FRESENIUS	R\$ 3,56	R\$ 21.360,00
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	Unidades	3.000	FRESENIUS	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
7	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	Unidades	3.000	FRESENIUS	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
8	SORO RINGER LACTADO 500ML	Unidades	7.000	FRESENIUS	R\$ 3,86	R\$ 27.020,00
9	SORO MANITOL 20%, frasco c/250ml	Unidades	300	FRESENIUS	R\$ 0,48	R\$ 144,00
10	SORO GLICOSADO 10% 500ML	Unidades	1.500	FRESENIUS	R\$ 0,37	R\$ 555,00
11	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	Unidades	3.500	FRESENIUS	R\$ 0,20	R\$ 700,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 116.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ CENTO E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS						

Ata de Registro de Preços nº. 003/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 1
de 6

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

LOTE 04 - ALCOOL E SIMILARES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUA OXIGENADA 10 V LITRO	Litros	150	FARMAX	R\$ 4,85	R\$ 727,50
2	ALCOOL 70% LITRO	Litros	3.000	JALLES MACHADO	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
3	ALCOOL ABSOLUTO LITRO	Litros	1.000	JALLES MACHADO	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
4	ALCOOL IODADO 0,5% 1000ML	Litros	300	DINAMICA	R\$ 14,96	R\$ 4.488,00
5	ETER ALCOOLISADO 50 % LITRO	Litros	150	DINAMICA	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
6	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	Potes	60	CICLO FARMA	R\$ 1,64	R\$ 98,40
7	GLICERINA 12% 500ML	Litros	50	JP	R\$ 11,24	R\$ 562,00
8	GLUTARALDEIDO 2% GALAO C/ 5 LITROS	Galões	50	CINORD	R\$ 58,21	R\$ 2.910,50
9	PVPI ALCOOLICO 10% LITRO	Litros	150	FARMAX	R\$ 30,58	R\$ 4.587,00
10	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 7,5% LITRO	Litros	150	MINAS BRASIL	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
11	IODOPOLIVIDONA TOPICO 10% LITRO	Litros	150	FARMAX	R\$ 23,89	R\$ 3.583,50
12	VASELINA LIQUIDA LITRO	Litros	100	FACILIMPE	R\$ 27,13	R\$ 2.713,00
13	VASELINA SOLIDA 500 G	Potes	50	FACILIMPE	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 56.999,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						

LOTE 05 - LUVAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7	Unidades	500	ROBISA INDUSTRIA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,5	Unidades	500	ROBISA INDUSTRIA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8	Unidades	500	TARGA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8,5	Unidades	500	TARGA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX C/ 100	Unidades	1.000	MEDIX	R\$ 0,46	R\$ 460,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C/ 100	Unidades	1.000	TARGA	R\$ 0,46	R\$ 460,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CX C/ 100	Unidades	2.000	TARGA	R\$ 37,77	R\$ 75.540,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/ 100	Unidades	2.000	TARGA	R\$ 37,77	R\$ 75.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 156.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS						

Ata de Registro de Preços nº. 003/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 2
de 6

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

LOTE 06 - FRALDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FRALDA GERIATRICA Tamanho M Embalagem com 08 Unidades	Pacotes	1.500	MAXI CONFORT	R\$ 10,20	R\$ 15.300,00
2	FRALDA GERIATRICA Tamanho G Embalagem Com 08 Unidades	Pacotes	3.000	MAXI CONFORT	R\$ 10,20	R\$ 30.600,00
3	FRALDA GERIATRICA Tamanho EG Embalagem Com 08 unidades	Pacotes	3.000	MAXI CONFORT	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
4	FRALDA INFANTIL Tamanho P Embalagem Com 09 Unidades	Pacotes	900	LIPPY	R\$ 3,81	R\$ 3.429,00
5	FRALDA INFANTIL Tamanho M Embalagem com 08 Unidades	Pacotes	900	LIPPY	R\$ 3,81	R\$ 3.429,00
6	FRALDA INFANTIL Tamanho P Embalagem Com 08 Unidades	Pacotes	900	LIPPY	R\$ 3,81	R\$ 3.429,00
7	FRALDA INFANTIL Tamanho GG Embalagem Com 07 Unidades	Pacotes	900	LIPPY	R\$ 0,49	R\$ 441,00
8	FRALDA GERIATRICA Tamanho P Embalagem Com 10 Unidades	Pacotes	1.200	BIG FRAL	R\$ 0,32	R\$ 384,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	70.992,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ SETENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Ata de Registro de Preços nº. 003/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 3 de 6

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

Ata de Registro de Preços nº. 003/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 4 de 6

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

- 5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.
- 5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.
- 6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.
- 6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.
- 6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

- 7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;
- 7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- 7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;
- 7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

- 8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo V do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 023/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.
- 8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.
- 8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo V do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.
- 8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.
- 8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

**Ata de Registro de Preços nº. 003/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 5
de 6**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Eunápolis/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 02 de Setembro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
Fornecedor Registrado

**Ata de Registro de Preços nº. 003/2021, Pregão 023/2021 – Registro de Preços - Página 6
de 6**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com